

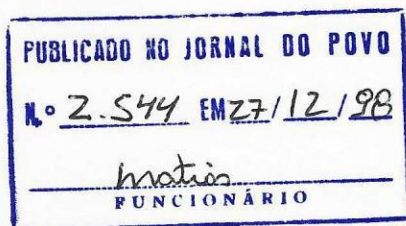


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 790/98

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, para o exercício financeiro de 1999.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi, para o exercício de 1.999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a RECEITA em R\$. 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | | | | |
|------|--------------------------|------|------------|------|------------|
| 1. | RECEITA | | | | |
| 1.1. | RECEITAS CORRENTES | | | | |
| | Receita de Contribuições | R\$. | 800.000,00 | | |
| | Receita Patrimonial | R\$. | 140.000,00 | | |
| | Receita de Serviços | R\$. | 20.000,00 | R\$. | 960.000,00 |
| 1.2. | RECEITAS DE CAPITAL | | | | |
| | TOTAL DA RECEITA | | | R\$. | 960.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | | | | |
|------|---|------|------------|------|------------|
| 4000 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. MUNICIPAIS. DE SARANDI-PRESERV | | | R\$. | 960.000,00 |
| 4001 | Administração | R\$. | 960.000,00 | | |
| | TOTAL DA DESPESA | | | R\$. | 960.000,00 |

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

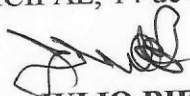
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



Art. 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 1998.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Súmula:- Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, para o exercício financeiro de 1999. No valor de R\$.960.000,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78 200 482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



LEI Nº 790/98

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, para o exercício financeiro de 1999.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi, para o exercício de 1.999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a RECEITA em R\$. 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | | | | |
|-----|--------------------------|-----------------|------------------------|--|--|
| 1 | RECEITA | | | | |
| 1.1 | RECEITAS CORRENTES | | | | |
| | Receita de Contribuições | R\$. 800.000,00 | | | |
| | Receita Patrimonial | R\$. 140.000,00 | | | |
| | Receita de Serviços | R\$. 20.000,00 | R\$. 960.000,00 | | |
| 1.2 | RECEITAS DE CAPITAL | | | | |
| | TOTAL DA RECEITA | | R\$. 960.000,00 | | |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | | | | |
|------|---|-----------------|------------------------|--|--|
| 4000 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-PRESERV | | R\$. 960.000,00 | | |
| 4001 | Administração | R\$. 960.000,00 | | | |
| | TOTAL DA DESPESA | | R\$. 960.000,00 | | |

Art. 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

última e votação publicada no "J

da da Terceira a mesma data e IGO-----